

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, bairro Rosário

CEP 35.610-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.832/2019.

Altera a redação do §3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 2.680, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

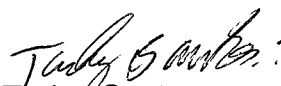
A Câmara Municipal de Dores do Indaia, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 2.680, de 17 de dezembro de 2015, a qual autorizou o Município a fazer doação de lotes nesta cidade, passando a vigorar o referido dispositivo com a seguinte redação:

§3º. Fica autorizada a doação do Lote 03 (três), do bairro São Sebastião, com área de 180,05m², situado na Rua Travessa Marechal Deodoro, 41, a ser desmembrado da matrícula 5.940, avaliado em R\$19.117,71, às pessoas de Gisele Alves de Faria, inscrita no CPF sob o nº 039.337.586-29 e Daniel Alves de Faria, inscrito no CPF sob o nº 054.989.716-05.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia/MG, 14 de fevereiro de 2019.


Tarley Santos

Prefeito Municipal em exercício